



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.681, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE GUARANÉSIA, A REALIZAR-SE ENTRE 1º DE ABRIL A 1º DE JUNHO DE 2013.”

O Prefeito de Guaraniésia, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no Decreto nº 657 do Governo do Estado de Minas Gerais que convoca a 5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência das Cidades de Guaraniésia, a realizar-se entre 1º de abril de 2013 à 1º de junho de 2013, sob coordenação do Departamento de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais em conjunto com o Departamento de Assistência Social.

Art. 2º. A 1ª Conferência das Cidades de Guaraniésia terá por tema:
Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Art. 3º. Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art. 4º. Cabe a Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

II – definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º. Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§3º. O temário da Conferência deverá contemplar o temário nacional.

§4º. A Comissão Preparatória deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 5º. O resultado da Conferência Municipal de Guaraniésia deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e também à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulários próprios (Nacional e Estadual).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 27 de março de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município